

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	09010000386/19	21/05/2019 17:02:02	NUCLEO BELO HORIZONTE

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00049894-9 / CEMIG DISTRIBUICAO S.A	2.2 CPF/CNPJ: 06.981.180/0001-16	
2.3 Endereço: AVENIDA BARBACENA, Nº 1200, 6º ANDAR ALA B1, 0	2.4 Bairro: SANTO AGOSTINHO	
2.5 Município: BELO HORIZONTE	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 30.190-131
2.8 Telefone(s): (31) 3506-4413 () -	2.9 E-mail: gustavo.feitosa@cemig.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome:	3.2 CPF/CNPJ:	
3.3 Endereço:	3.4 Bairro:	
3.5 Município:	3.6 UF:	3.7 CEP:
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação:	4.2 Área Total (ha):	
4.3 Município/Distrito:	4.4 INCRA (CCIR):	
Livro: Folha: Comarca:		
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum:
	Y(7):	Fuso:

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 0,00% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL			
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			Área (ha)
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril	
		Outro:	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		78,0000	un
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		78,0000	un
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)
Mata Atlântica			0,5073
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)
Outro - 78 árvores, sendo 57 exóticas (56 eucalipto e 1 pinus) e 21 nativas			0,5073
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)
			X(6) Y(7)
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SAD-69	23K	608.057 7.770.488
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)
Infra-estrutura	Subestação Nova Lima 8, 138 Kv		0,5073
Total			0,5073
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		0,40	M3
LENHA FLORESTA PLANTADA		23,75	M3
OUTRAS ESPECIES NAO ESPECIFIC.	Dalbergia miscolobium	0,01	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

Especificações das Intervenções Ambientais:

Corte/proveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural - 21 árvores nativas e 57 exóticas (56 eucaliptos e 1 pinus)

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

Data da formalização: 21/05/2019

Data da Vistoria: 11/07/2019

Data da emissão do parecer técnico: 26/07/2019

2. Objetivo:

Este parecer foi elaborado com o objetivo de analisar a solicitação de corte de árvores isoladas em 0,5073 ha, com a finalidade de implantação de uma subestação de energia elétrica, denominada Subestação Nova Lima 8, 138 Kv, localizada em área rural no município de Nova Lima/MG. O requerimento e demais documentos que compõem o processo nº 09010000386/19 foram protocolados na URFBio Metropolitana do Instituto Estadual de Florestas - IEF.

3. Caracterização da propriedade:

A área onde se pretende implantar a subestação de energia elétrica, denominada Subestação Nova Lima 8, 138 Kv, foi declarada de utilidade pública, por meio do Decreto Estadual com numeração especial nº 287, de 10/05/2019 e possui área de 0,5073 ha no município de Nova Lima/MG.

De acordo com mapeamento dos biomas brasileiros, produzido pelo IBGE, o imóvel está localizado no bioma Mata Atlântica, que dada a sua importância do ponto de vista ecológico, possui regramento específico para sua utilização e proteção definidos pela Lei Federal nº 11.428/2006 e Decreto nº 6.660/2008. A área encontra-se com pasto de gramíneas exóticas e árvores isoladas, conforme constatado em vistoria.

A área possui topografia plana e solo classificado como Neossolo Litólico distrófico de acordo com o mapa de solos disponível na IDE Sisema. No local onde pretende-se instalar a subestação não há área de preservação permanente.

4. Da Reserva Legal

Por se tratar de área declarada de utilidade por meio do Decreto Estadual com numeração especial nº 287/2019, com a finalidade de implantação de uma subestação de energia elétrica, não há a necessidade de constituição de área de reserva legal nos termos do inciso II, § 2º do art. 25 da Lei Estadual nº 20.922/2013.

5. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

O requerente solicitou a autorização para o corte de 78 (setenta e oito) árvores isoladas situadas em áreas de uso comum. Destas 78 (setenta e oito) árvores, 56 (cinquenta e seis) são Eucalyptus sp. (exótico), 1 (um) Pinus elliotti (exótico) e 21 (vinte e uma) de espécies nativas. De acordo com as informações constantes no processo o corte das árvores tem a finalidade de implantar uma subestação de energia elétrica, denominada Subestação Nova Lima 8, 138 Kv. As árvores previstas para serem suprimidas encontram-se isoladas em área de pasto, formado por gramíneas exóticas.

De acordo com as informações do inventário florestal, a supressão das 78 (setenta e oito) árvores irá gerar um volume de material lenhoso de 24,1629 m³ distribuído em:

Madeira: 0,0121 m³

Lenha de nativas: 0,3967 m³

Lenha de floresta exótica plantada: 23,7541 m³

Segundo o Mapa do IBGE de aplicação da Lei Federal nº 11.428/2006, toda a propriedade está inserida no Bioma Mata Atlântica e segundo o ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais, a área é classificada conforme a seguir:

Bacia: Rio São Francisco

Sub Bacia: Rio Paraopeba

Bioma: Mata Atlântica

Prioridade de Conservação: Especial

Vulnerabilidade Natural: Muito Alta

Grau de conservação da Vegetação Nativa: Muito Alta

Qualidade Ambiental: Baixa

Exposição do Solo: Muito Alta

Integridade da Flora: Muito Alta

Erodibilidade: Muito Alta

Declividade: Ondulado a Plano

Componente Natural: Precário

6. Da Proteção do Bioma Mata Atlântica nas Áreas Urbanas e Regiões Metropolitanas:

O corte de árvores isoladas ora analisada, se encontra-se inserido em área do bioma Mata Atlântica conforme art. 2º da Lei Federal nº 11.428/2006 e conseqüentemente sob as regras do art. 6º da Deliberação Normativa Copam nº 114/2008 que prevê a reposição com o plantio de 25 mudas para cada árvore com corte autorizado. Desta forma o requerente deverá efetuar o plantio de 525 mudas das espécies nativas típicas da região, preferencialmente do(s) grupo(s) de espécies suprimidas.

7. Possíveis Impactos Ambientais e Respectiveas Medidas Mitigadoras:

Os potenciais impactos ambientais gerados em função da supressão de vegetação que abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, são:

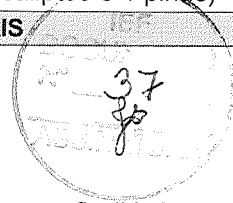
- Redução da biodiversidade local, em função do corte de árvores isoladas.

Como medida de caráter compensatório deste impacto, o requerente deverá realizar o plantio de no mínimo 525 mudas das espécies nativas típicas da região, preferencialmente do(s) grupo(s) de espécies suprimidas.

A adoção das medidas de compensação descritas nos estudos e reafirmadas neste parecer são suficientes para controlar os impactos ambientais pelo corte de árvores isoladas, tornando-os pouco significativos, considerando a flora, fauna, solos e recursos hídricos, itens mais vulneráveis às ações antrópicas para este caso.

8. Conclusão:

Do ponto de vista técnico e ambiental ao qual este parecer se limita, conclui-se pela viabilidade de autorizar o corte das 78 (setenta e oito) árvores isoladas, sendo 57 exóticas e 21 (vinte e duas) árvores de espécies nativas, com a finalidade de implantar de uma subestação de energia elétrica, denominada Subestação Nova Lima 8, 138 Kv, localizada em área rural no município de Nova Lima/MG. Assim, opina-se pelo deferimento dessa solicitação de intervenção ambiental, observadas com as recomendações e condicionantes apresentadas neste parecer.



1. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 2 anos.



2. Condicionantes Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais:

O documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item 01: Executar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF para compensar a supressão de árvores isoladas inseridas no bioma Mata Atlântica e apresentar relatórios fotográficos anualmente ao IEF URFBio Metropolitana.

Prazo: Durante a vigência do DAIA.

Item 02: Destinar adequadamente o material lenhoso e madeira gerados pelo corte das árvores isoladas.

Prazo: Durante a vigência do DAIA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

LEONARDO VIEIRA DE FARIA - MASP: 10664968

Leonardo Vieira

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 11 de julho de 2019

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Parecer não possui nenhum óbice jurídico

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

31/07/19

Fernanda Antunes Mota

17. DATA DO PARECER

Fernanda Antunes Mota
Assessora Jurídica - IEF/IEF - SISEMA
MASP: 1153124-1 - OAB/MG 113.117